



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2019
PROCESSO Nº 153067/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2019 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR - PROCON/MA E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através do INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR - PROCON/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.284.838/0001-50, sediado na Av. Beira Mar, nº 384, Centro, CEP: 65010-070, na cidade de São Luís/MA, Órgão da Administração Pública, neste ato representado por sua Presidente, **ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA**, brasileira, inscrita no CPF nº 677.741.133-04, portadora do RG nº. 40389895-1 SSP/MA, e o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.272.868/0001-27, com sede na Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, CEP: 65.075-690, São Luís/MA, neste ato representado por, **WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 845.155.117-34, portador do RG nº 14.050.7 PM/ES, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2019**, conforme processo administrativo nº 153067/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo Aditivo é a supressão do serviço de atendimento do COREN/MA na unidade do PROCON/MA, no município de Imperatriz, localizada no Tocantins Shopping, Rua Piauí, nº 580, Centro, CEP: 65913-015, alterando assim, a Cláusula Primeira – Do Objeto; Cláusula Segunda - Das Obrigações; Cláusula Quarta – Local de Prestação dos Serviços e da Cláusula Quinta – Do Horário de Funcionamento do Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Alteração da Cláusula em referência, para suprimir a Unidade de Atendimento de Imperatriz/MA, nas alíneas “c”, “f” e “j” do parágrafo primeiro; e na alínea “b” do parágrafo segundo.



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCON/MA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Alteração da em referência, para suprimir a Unidade de Atendimento de Imperatriz/MA.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Alteração da Cláusula em referência, para suprimir a Unidade de Atendimento de Imperatriz/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições do Acordo originário, não modificados no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Procon, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas a este Acordo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís-MA, 19 de Novembro de 2020.


ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA

Presidente do PROCON/MA


WILTON JOSÉ PATRÍCIO

Representante legal do COREN/MA


Antonia Cristiane S. P. Padilha
Junta Interventora COFEN
COREN-MA
Secretária

TESTEMUNHAS:

NOME: *Carla Regiane Brandão Pereira* NOME:

CPF: *652.800.753-53*

CPF: *Raquel de Oliveira de Jesus Santos*
280.067.983-20